

PROJETO DE LEI Nº.

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa no valor de R\$-60.000,00 (Sessenta mil reais) que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa: abrindo-se para este fim, no valor de de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
Unidade 02 - Secretaria de Administração de Finanças
Sub-Unidade.01 - Secretaria de Administração de Finanças
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
06.122.002 – GESTÃO ADMINISTRAÇÃO
06.122.002.1.0093-108 - INSTALAÇÃO CÂMERAS DE SEGURANÇA EM VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00
Total Geral Acrescido R\$ 60.000,00

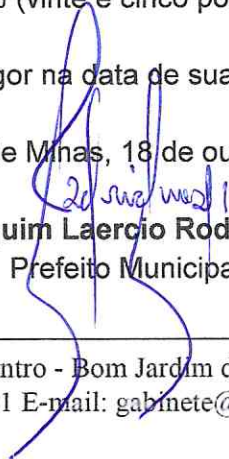
Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Sub-Unidade.01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
15 – URBANISMO
15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.006 – VIAS URBANAS E ÁREAS PÚBLICAS
15.451.006.1.0012-108 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00
Total Geral Anulado R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 18 de outubro de 2.022.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal